



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 811, DE 15 DE JUNHO DE 2016. (Oriundo do Poder Legislativo)

Altera o art. 1º, caput e alínea “a” da Lei Municipal nº 376 de 26 de dezembro de 2004.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O art. 1º, caput e alínea “a” da Lei Municipal nº 376 de 26 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os próprios públicos de nosso Município passarão a vigorar com as seguintes denominações:

- a) O Centro Educacional e Cultural Luiz de Araújo Bueno passará a denominar-se Centro de Apoio a Juventude de Ibaiti – CAJI – Luiz de Araújo Bueno.***

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo deverá implantar placa denominativa nos referidos próprios e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. (15.6.2016).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal